



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO CARONA  
Nº. 001/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017/SEGES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471653/2018**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM E S10; E ETANOL COMUM), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ACESSÍVEL VIA WEB, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo – nº 11 – 2ª andar – sala 03 – Centro Apoio II – Bairro Alphaville – cidade de Santana de Parnaíba/SP – telefone (19) Cel. 3518-7021 / 3518-7000 – e-mail: Fernando.fischer@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.215.973 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.916.618-35.

**OS CONTRATANTES:** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando tudo que consta no processo nº. 510250/2019, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, originados da Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEGES, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Página 1 de 3





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

013/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1 Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto efetuar Remanejamento do quantitativo contratado dos itens 1, 2 e 3, para o item 4 - Combustível Diesel S 10, para atender a demanda da frota desta secretaria e com base no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93.

**2 Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Com o remanejamento do quantitativo dos itens acima, o contrato ficará conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QDE ATUAL CTR | QDE REMANEJADA | QDE TOTAL ANUAL | PREÇO UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO | LTS               | 81707         | 20.426,75      | 61.280,25       | 3,97              | 243.282,59        |
| 2    | ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO                                                                          | LTS               | 105.056,25    | 26.264,06      | 78.792,19       | 2,44              | 192.252,94        |
| 3    | ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO                                               | LTS               | 81.807        | 20.451,75      | 61.355,25       | 3,56              | 218.424,69        |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO                            | LTS               | 220.890       | 59.396,93      | 280.286,93      | 3,67              | 1.028.653,03      |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

|             |                                                                                                                                       |    |   |   |   |   |              |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|--------------|
| 5           | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NA TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | MN | - | - | - | - | -            |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                       |    |   |   |   |   | 1.682.613,25 |

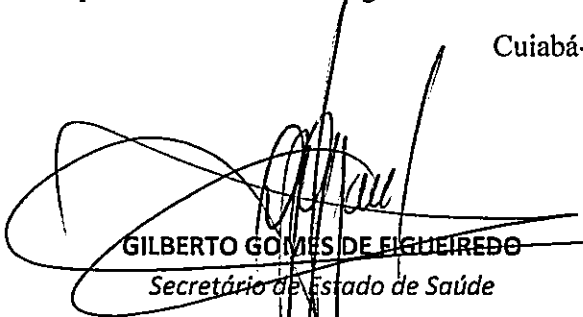
**3 Cláusula Terceira – DO VALOR**

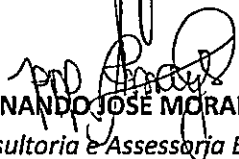
2.1. Com a alteração dos itens remanejados o valor total do contrato permanece de R\$ 1.682.613,26 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos).

**Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES**

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2019/SES/MT.
- 3.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

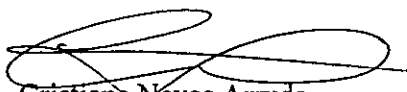
Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2020

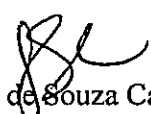
  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

**Testemunhas:**

**FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**  
RG: 48.585.759-5  
CPF: 358.233.098-21

  
**Cristiane Neves Arruda**  
CPF: 816.631.611-00  
RG: 0973988-2 - SSP/MT

  
**Lidiane de Souza Calazans**  
CPF: 999.381.701-53  
RG: 1432516-0 - SSP/MT

